



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1498/2010

Autoriza a concessão de combustível (óleo diesel) para o transporte de estudantes de Naviraí, que frequentam cursos superiores em cidades circunvizinhas; revoga leis que menciona, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL: O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente, mediante a celebração de Termo de Cooperação, 8.000,00 (oito mil) litros de combustível (óleo diesel), para o transporte de estudantes de Naviraí que frequentam cursos superiores em cidades circunvizinhas.

Parágrafo único. As despesas com o cumprimento ao que estabelece o caput deste artigo, serão suportadas por dotações consignadas à Gerências Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da seguinte função programática: 06.01.12.364.0507.2.056-33.90.30 – Apoio a Estudantes de Nível Superior.

Art. 2º. Ficam revogadas as Leis de números 1187 e 1428, de 25 de janeiro de 2005 e 04 de março de 2009, respectivamente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2010.

ZELMO DE BRIDA

Presidente Municipal

Zelmo de Brida
ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-


Ref.: Projeto de Lei nº 002/2010
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal _____

Diário MS

Edição nº 4292

De: 04/02/2010



Responsável